



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 10/2021

Diamantina, 08 de julho de 2021.

#### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada

PA COPAM Nº: 3404/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento				
EMPREENDEDOR:	SC Organizações de Serviços LTDA-ME	CNPJ	10.393.907/0001-11			
EMPREENDIMENTO:	SC Organizações de Serviços LTDA-ME	CNPJ	10.393.907/0001-11			
MUNICÍPIO:	Diamantina/MG		ZONA:	Urbana		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL			
C-10-01-4	Usina de produção de concreto comum – 50 m <sup>3</sup> /h	3	0			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:					
Consultoria Terra Viva LTDA – ME  Gustavo Vinícius Silva Campos- Tecnólogo em Meio Ambiente	CNPJ: 13.226.357/0001-34  CTF: 5813290  CREA/MG: 173.417/D  CTF: 5296129  ART de Obra e Serviço: MG20210111146					

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luciana Brandão Wilkely Analista Ambiental	1.448.060-2	
De acordo:  Stênio Abdanur Porfírio Franco Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.357-2	



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 08/07/2021, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 08/07/2021, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31996441** e o código CRC **EC314316**.



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento “SC Organizações de Serviços LTDA - ME.” atua no ramo industrial (usina de produção de concreto comum) exercendo suas atividades desde 01/01/2015 (AAF 02146/2017) na Rua das Bicas, km 10, bairro Serrano, no município de Diamantina – MG. Em 03/03/2021, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (EcoSistemas), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 3404/2021, objetivando ampliar a atividade já regularizada ambientalmente sendo instruído via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade objeto deste licenciamento é: ‘Usinas de produção de concreto comum’, código C-10-01-4, com produção bruta anual de até 50 m<sup>3</sup>/h’. De acordo com o relatório, o empreendimento possui uma licença já regularizada (AAF nº 02146/2017) para a quantidade de 8,5 m<sup>3</sup>/h, objeto de solicitação de licença visando a ampliação de atividade para 50 m<sup>3</sup>/h.

O empreendimento está instalado em área totalmente urbanizada, na Rua das Bicas, km 10, bairro Serrano, no município de Diamantina – MG e possui uma área total de 0,49 há, constituída por 350m<sup>2</sup> de área construída e 0,20 há de área útil.

O processo industrial inicia-se com o carregamento de areia e brita através de uma retroescavadeira, que, em seguida, com o caminhão debaixo do silo de cimento inicia-se o processo de entrada desses agregados por meio de uma esteira, fazendo com que o caminhão faça o seu giro até obter uma mistura no ponto de ser bombeado.

A água utilizada no processo industrial é proveniente do reservatório implantado no empreendimento para captação de água pluvial, com cerca de 50 mil litros de água que é recirculada em uma porcentagem de 90% após o processo industrial. O empreendimento também possui caixas d’água alimentadas pela concessionária local que é utilizada para uso sanitário, consumo humano e para os períodos com baixo volume de chuva, para complementação do volume de água utilizado no processo industrial.

O empreendedor conta com 7 funcionários totais, sendo 6 no setor de produção e 1 no setor administrativo, que executam as atividades em um turno diário de trabalho de 8 horas, 6 dias por semana, 12 meses por ano.

Foram informados os seguintes equipamentos utilizados na operacionalização do empreendimento: 02 betoneiras hidráulicas, 01 retroescavadeira e 01 bomba de concreto, já os insumos utilizados nas atividades são brita, areia, cimento e aditivo.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos.



De acordo com o relatório, os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes do banheiro, em média de 0,84 m<sup>3</sup>/dia e os efluentes oleosos gerados a partir da manutenção de equipamentos, em média 0,001 m<sup>3</sup>/dia. Para os efluentes sanitários, o empreendimento utilizará a rede pública de tratamento. Os efluentes oleosos serão direcionados para uma caixa SAO. Os efluentes oleosos coletados serão recolhidos por uma empresa de reciclagem responsável por esse serviço.

As emissões atmosféricas provenientes da movimentação das máquinas (retroescavadeira e caminhões betoneira), serão minimizadas através de manutenção periódicas dos equipamentos e aspersão dos pátios (quando necessário).

Os resíduos gerados no empreendimento provenientes do escritório e doméstico (papéis, plástico e orgânicos) serão encaminhados ao aterro controlado da Prefeitura Municipal de Diamantina. Já os resíduos provenientes da substituição/manutenção de peças (sucata em geral), será encaminhado para doação e os resíduos oleosos provenientes da lubrificação das máquinas serão destinados ao Refino.

Fundamentada nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “SC Organizações de Serviços LTDA - ME” no município de “Diamantina-MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas e relatadas neste parecer.



**ANEXO I**  
**Condicionantes para a Licença LAS/RAS do empreendimento SC Organizações de Serviços LTDA-ME.**

Item	Descrição das Condicionantes	Prazos*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar contrato firmado com a empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos oleosos.	45 dias após a concessão da Licença Ambiental.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Do empreendimento “SC Organizações de Serviços LTDA-ME”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, vazão média, DQO, óleos e graxas e detergentes.	1ª amostragem 90 dias após a instalação e as demais semestralmente.

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

<sup>(3)</sup> A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 2.3. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser



apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.